



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 07/2024**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Suposto esquema de “rachadinha” liderado pelo Presidente da Câmara Municipal de Belford, Marco Aurelio Gandra, vulgo “Markinho Gandra”, visando a arrecadação de fundo ilegal para a prática de boca de urna. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;





CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem** jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia recebida via Ouvidoria, dando conta da existência de esquema de “rachadinha”, liderada pelo atual Presidente da Câmara de Vereadores de Belford Roxo, Marco Aurelio Almeida Gandra, vulgo “Markinho Gandra”, visando a arrecadação de fundos para a prática de boca de urna nas próximas eleições, na qual servidores estariam recebendo a remuneração pelo cargo + gratificação 100% + transporte e alimentação, totalizando valores próximos a R\$19.500 (dezenove mil quinhentos reais), dos quais dez mil seriam retidos pelos servidores e nove mil devolvidos para formação de caixa para campanha eleitoral;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal 1650/2024, publicada no Boletim Oficial Legislativo de nº 40, de 12 de abril de 2024, com aumento de cargos, salários e gratificações;

CONSIDERANDO a notícia de que o suposto esquema de “rachadinha” envolveria os servidores SUZI GANDRRA, REINALDO GANDRA, LAERTE NOGUEIRA, JOÃO PAULO DE SOUZA e JOSÉ CARLOS TEIXEIRA e que, em consultas à última atualização da folha de pagamento da CMBR, ao menos os quatros primeiros constam, de fato, como lotados na CMBR;

CONSIDERANDO a notícia de que os aludidos servidores nunca trabalharam, de fato, na CMBR, isto é, são funcionários fantasmas, e mesmo assim recebem salários e gratificações altíssimas, e que devolvem parte do salário para campanha eleitoral do presidente da CMBR;





CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados acima.

Autuada, registrada e publicada a presente Portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta Portaria em pasta própria e digital;
2. **A juntada** dos Portais de Segurança e Relatório de Pesquisa Junto ao Pandora, em anexo;
3. **A juntada** da folha de pagamento em anexo, extraída do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Belford Roxo (https://portal.cmbr.rj.gov.br/arquivos/405/FOLHA%20DE%20PAGAMENTO_2024_0000001.pdf);
4. **Solicite-se o auxílio do GAP, COM URGÊNCIA**, para que, por meio de diligência de vigilância, valendo-se de viaturas descaracterizadas, compareça às residências dos supostos funcionários fantasmas da Câmara Municipal de Belford Roxo (Suzi Gandra, Reinaldo Gandra, João Paulo de Souza e Laerte Nogueira – endereços em anexo), em pelo menos 05 (cinco) dias distintos, com a finalidade de verificar a locomoção e itinerário dos mesmos, a fim de confirmar a notícia crime de que são realmente funcionários fantasmas e que não trabalham no citado órgão municipal;





5. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
6. **Designo** o servidor lotado no NAAPE, responsável pela presente Promotoria de Justiça Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Belford Roxo, 17 de julho de 2024.

EDUARDO FONSECA PASSOS DE PINHO

Promotor de Justiça Eleitoral

Mat. 7041

